



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.584
Processo: CF-00456/2021
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1789/2021

Altera a data do dia do Engenheiro Militar, de 10 de abril para 3 de agosto, na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada inicialmente por meio da Decisão PL-0032/2015, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 17 de novembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 206/2021-CONP, considerando que tratam os autos dos trabalhos do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM; considerando que o processo foi remetido à CONP com vistas a alteração da agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada por meio da Decisão Plenária nº PL-0032/2015 e alterada por meio das decisões PL-2077/2015, 2634/2017, 0053/2019, 2255/2019, 0090/2020 e 1085/2021; considerando a Deliberação CCM nº 5/2021 (SEI 0449286) que propôs à CONP a exclusão do Dia do Hidrogeólogo do calendário de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, levando em consideração que o título Hidrogeólogo não consta na tabela de títulos profissionais da Resolução nº 473/2002; considerando, entretanto, que, por meio da Deliberação CONP nº 57/2021(SEI 0463470), a CONP identificou que o referido calendário prevê a celebração do dia do Engenheiro de Custos e do dia do Engenheiro Avaliador e Perito de Engenharia, informando que tais títulos profissionais também não se encontram relacionados na tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea, instituída através da Resolução nº 473/2002; considerando ainda a Proposta CP Nº 19/2021 (SEI 0459464), por meio da qual o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea (CP) propõe a alteração da data do Dia do Engenheiro Militar de 10 de abril para 3 de agosto e, ainda, que em 10 de abril passe a ser o Dia da Engenharia; considerando que no dia 3 de agosto é comemorado, pelo Exército Brasileiro, o dia do Quadro de Engenheiros Militares, cujos integrantes são todos formados ou profissionalizados pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), sendo eles de formação em alguma área da Engenharia; considerando que a agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua prevê, em 11 de dezembro, a celebração do Dia do Engenheiro e aniversário do Confea; considerando assim que, ao reanalisar o assunto e as novas proposituras, por meio da Deliberação CCM nº 7/2021 (SEI 0468478), o Conselho de Comunicação e Marketing decidiu, entre outros, revogar a Deliberação CCM nº 5/2021 e propor à CONP: 1. alterar a data do dia do Engenheiro Militar de 10 de abril para 3 de agosto passando a ser celebrado também, em 3 de agosto, o dia do Quadro de Engenheiros Militares; e 2. não incluir no calendário de datas comemorativas o Dia da Engenharia, conforme proposta CP Nº 19/2021 (0459464); considerando que a CONP concorda com tais proposituras apresentadas pela Deliberação CCM nº 7/2021; considerando, por seu turno, que também tramita no Confea o processo 04451/2019, no qual a Deliberação CAIS nº 159/2021 (SEI 0501856) encaminhou para apreciação do CCM, a Decisão CD 134/2021 (SEI 0492603), que aprovou a inclusão do dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea; e considerando, sobre este item, que a CONP pretende estudar melhor o assunto, **DECIDIU** por unanimidade: 1) Alterar a data do dia do Engenheiro Militar, de 10 de abril para 3 de agosto, na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada inicialmente por meio da Decisão PL-0032/2015. 2) Incluir o dia do Quadro de Engenheiros Militares, a ser celebrado em 3 de agosto, na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada inicialmente por meio da Decisão PL-0032/2015. 3) Não incluir o Dia da Engenharia no calendário de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, tendo em vista que, em 11 de dezembro, já é celebrado o Dia do Engenheiro. 4) Determinar ao CCM, após a definição de critérios objetivos para a inclusão de datas comemorativas não associadas ao exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, a tramitação do processo 04451/2019 à CONP, para análise e deliberação. Presidiu a votação o **Vice-Presidente JOÃO CARLOS PIMENTA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ADRIEL FERREIRA DA FONSECA, ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, MICHELE COSTA RAMOS, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 22/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/11/2021, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527249** e o código CRC **770F7629**.

